

Recife - PE, 13 de outubro de 2026.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – GLC

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 047/2026 UASG: <u>928333</u>		Data de Abertura das Propostas: 27/10/2026 às 9h na página https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto				
Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros constantes na Tabela CEASA/PE, com entregas parceladas e semanalmente de acordo com as necessidades do SENAC/PE, para atender a demanda do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, conforme as condições deste edital e demais anexos.				
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	Ata de Registro de Preços	Por Lote	Aberto e fechado

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Exige Amostra?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações	

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 23/10/2026.	Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 23/10/2026.
--	--

Observações Gerais

1. Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada.

2. Com relação à nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração. Assim, selecionamos um item genérico para representar o(s) item(ns). Ressaltamos que, as licitantes devem considerar o descritivo técnico do(s) item(ns) constante(s) no edital para orçar seus preços.

3. O lote foi lançado no Sistema Comprasnet da seguinte forma: o **Lote Único do Edital, composto pelos itens 01 ao 56, foi registrado no Comprasnet como Item 01**. Assim, a licitante deverá informar, no campo próprio do sistema, o **percentual único de desconto ofertado para o Lote Único**, observando que o percentual proposto será aplicado a todos os itens que o compõem, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

Edital	Sistema Comprasnet
Lote Único (Itens 1 ao 56)	Item 01

4. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.

Informações para Contato:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PE - Departamento Regional de Pernambuco; endereço: Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Bairro: Santo Amaro, CEP: 50050-540 – Recife/PE, **Telefone: (81) 3413-6654 / 3413-6613 // E-mail: licitacao@pe.senac.br**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco - torna público que no dia **27 de outubro de 2026**, às **9:00 horas**, será realizada, a Sessão Pública de Lances, via internet, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, sob o nome **SENAC – Departamento Regional em Pernambuco**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 1.270, de 02.05.2024, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital.

1.2 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema Senac e por serviço social autônomo.

1.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para cada órgão “carona” não poderá exceder 100% do quantitativo registrado na respectiva ata, limitadas as adesões ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

1.3 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo da Proposta Ajustada;

Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
------------------	-------------------------------------

1.5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir de 08:00 horas do dia 14/10/2026 até as 08:59 horas do dia 27/10/2026 (Horário de Brasília).

1.6 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09 horas do dia 27/10/2026 (Horário de Brasília).

1.7 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Às 09 horas do dia 27/10/2026 (Horário de Brasília).

1.8 CÓDIGO UASG: 928333

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros constantes na Tabela CEASA/PE, com entregas parceladas e semanalmente de acordo com as necessidades do SENAC/PE, para atender a demanda do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, conforme as condições deste edital e demais anexos.

2.2 Natureza: Hortifrutigranjeiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste

instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o SENAC;

c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.2 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

4.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O Senac-PE não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.7 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão da licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha (nos termos do item 4 deste Edital) e o subsequente registro da proposta comercial inicial, exclusivamente, por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 Caberá, ainda, à licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

5.5 O Senac-PE não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

5.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.7.1. O valor estimado da presente licitação corresponde a **R\$ 585.749,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais)**, relativo aos quantitativos estimados dos 56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único.

5.7.2. Em se tratando de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui compromisso futuro de aquisição, não estando o SENAC/PE obrigado a realizá-lo em sua totalidade, nem cabendo à futura DETENTORA DA ATA pleitear qualquer tipo de indenização ou reparação em razão da não utilização integral da estimativa.

5.7.3. O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo e não será utilizado para apuração dos valores de cada fornecimento. Os valores efetivamente devidos serão calculados mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços da CEASA/PE, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

6. PROPOSTA COMERCIAL: Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta comercial contendo o **percentual único de desconto ofertado para o lote único**, a ser registrado no campo próprio do Sistema Compras.gov.br por todos os licitantes, conforme subitem 6.1 deste Edital. O percentual ofertado será aplicado sobre os preços máximos da CEASA/PE, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme item nº 6.2 deste edital.

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.2. As propostas deverão consignar, no campo apropriado do sistema, o **percentual único de desconto ofertado para o Lote Único, registrado no Comprasnet como Item 01**, expresso em percentual (%), que será aplicado sobre os preços máximos da CEASA/PE, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.2.1. A Tabela 'Cotação Diária de Preços' da CEASA/PE encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico www.ceasape.org.br.

6.1.2.2. O percentual de desconto ofertado deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no

sistema.

6.1.4. A proposta deverá abranger a **totalidade dos 56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único**, não sendo admitida proposta para apenas parte dos produtos que o integram.

6.1.4.1. A licitante deverá ofertar **um único percentual de desconto para todo o Lote Único**, aplicável indistintamente a todos os itens que o compõem, não sendo admitida a indicação de percentuais distintos por item.

6.1.5. A proposta poderá ainda especificar, quando cabível, nos campos apropriados do sistema, informações complementares necessárias à adequada identificação e caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.6. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” poderão ser incluídas informações complementares necessárias ao perfeito detalhamento da proposta, devendo ser observadas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente ofertarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que não abrangerem a totalidade dos **56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único**, ou que desatendam às demais exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.1.8. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

6.1.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.8.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.8.5. inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.1.8.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

6.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.10. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante nos campos da proposta eletrônica destinados à preservação do sigilo de sua identidade, sob pena de desclassificação.

6.2 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao percentual final de desconto ofertado**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, através de campo próprio disponibilizado no portal, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a)**.

6.2.2. A comprovação de delegação de poderes também deverá ser encaminhada, mediante procuração pública ou privada ou documento equivalente, acompanhada de documento de identificação do representante.

6.2.2.1. Não será admitida procuração genérica, devendo estar discriminados poderes específicos para participação em licitações promovidas pelas entidades paraestatais integrantes dos Serviços Sociais Autônomos, abrangendo a prática dos atos inerentes ao certame.

6.2.3. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à confirmação da identidade e/ou dos poderes de representação do signatário da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos complementares.

6.2.4. Juntamente com a proposta comercial ajustada deverá ser encaminhada a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista no item 7 deste Edital.

6.2.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada caso não encaminhe a proposta comercial ajustada no prazo estabelecido, ressalvada eventual prorrogação expressamente concedida pelo(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa aceita no sistema.

6.2.6. INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.2.6.1. PERCENTUAL DE DESCONTO: A proposta deverá indicar o **percentual único de desconto ofertado para o Lote Único**, correspondente ao percentual final registrado no sistema após a etapa de lances e eventual negociação, expresso em algarismos e por extenso.

6.2.6.1.1. O percentual de desconto ofertado será único e aplicável a **todos os 56 (cinquenta e seis) itens integrantes do Lote Único**, não sendo admitida a aplicação de percentuais diferenciados por item.

6.2.6.1.2. Havendo divergência entre o percentual indicado em algarismos e aquele consignado por extenso, prevalecerá o percentual por extenso, desde que não represente redução do desconto final ofertado e registrado no sistema.

6.2.6.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual registrado permanecerá fixo e será aplicado sobre o preço máximo constante da cotação da CEASA/PE adotada para cada pedido, observadas as regras e eventuais conversões de unidade previstas no Termo de Referência.

6.2.6.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.2.6.2.1. A proposta comercial ajustada deverá contemplar a **totalidade dos 56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único**, indicando, para cada item, o respectivo código SENAC, descrição, unidade de medida e quantidade estimada, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.2.6.2.2. A descrição dos produtos deverá observar integralmente as características técnicas, padrões de qualidade, apresentação, acondicionamento e demais requisitos definidos no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que exclua ou altere condição essencial estabelecida para qualquer dos itens.

6.2.6.2.2.1. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de percentual de desconto ou condições que possam resultar em mais de uma interpretação quanto ao conteúdo da oferta.

6.2.6.3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.2.6.3.1. As Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra serão encaminhadas à **DETENTORA DA ATA** com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis** em relação à data programada para entrega.

6.2.6.3.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do SENAC/PE, às **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 8h às 10h**, de acordo com os quantitativos indicados em cada pedido, podendo os dias e horários ser excepcionalmente alterados mediante prévio acordo entre as partes.

6.2.6.3.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, localizado na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540.**

6.2.6.3.4. Compete à DETENTORA DA ATA efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, a substituição, complementação ou regularização dos produtos que apresentem divergência de quantidade, embalagem violada ou danificada, desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência ou qualquer outra irregularidade verificada no recebimento.

6.2.6.3.5. Os produtos que apresentarem imperfeições ou desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência serão recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.6.3.6. Quando da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

6.2.6.3.7. A DETENTORA DA ATA deverá atender às normas de segurança e às exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos durante o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

6.2.6.3.8. Serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o transporte, a carga e a descarga dos produtos, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

6.2.6.3.9. Os produtos deverão ser acondicionados em **embalagens limpas, atóxicas e adequadas à natureza de cada produto**, de modo a assegurar sua integridade, higiene e conservação durante o transporte e a entrega, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.6.3.9.1. É vedada a utilização de **caixas de madeira ou de embalagens anteriormente utilizadas para acondicionamento de produtos químicos**.

6.2.6.3.10. Os produtos sujeitos a rotulagem deverão estar devidamente identificados e rotulados de acordo com a legislação aplicável e com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto à identificação do produto, lote, data de produção e prazo de validade, quando exigíveis.

6.2.6.3.11. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado à natureza dos produtos, devidamente higienizado e, sempre que necessário à sua conservação, refrigerado e com controle de temperatura, observada a legislação sanitária vigente.

6.2.6.3.12. Do modo de fornecimento

6.2.6.3.12.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SENAC/PE**, não implicando o registro dos quantitativos estimados obrigações de aquisição integral pela Instituição.

6.2.6.4 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo não seja expressamente indicado, considerar-se-á aceita a validade mínima estabelecida neste Edital.

6.2.6.5. É desejável que a proposta informe os dados do representante legal da empresa que assinará a **Ata de Registro de Preços**, bem como os dados bancários — banco, agência e conta corrente — para realização dos pagamentos decorrentes dos fornecimentos.

6.2.6.5.1. É desejável informar o endereço eletrônico (e-mail) e demais dados de contato do responsável pelo recebimento das Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra encaminhados pelo SENAC/PE.

6.2.6.6. A ausência das informações previstas nos subitens 6.2.6.5 e 6.2.6.5.1 não terá caráter desclassificatório, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligência para sua complementação.

6.2.7. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE FRESCOR DOS PRODUTOS

6.2.7.1. O prazo de validade e as condições de frescor dos produtos deverão ser observados individualmente, de acordo com a natureza de cada item e com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.7.2. Para os produtos **in natura** sem prazo formal de validade, serão observadas, no recebimento, as condições de frescor, integridade, maturação, aspecto, odor, textura e aptidão para o consumo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2.7.3. Para os produtos sujeitos a prazo de validade declarado em rotulagem, inclusive os ovos, deverão ser observadas as informações constantes da embalagem e as demais condições previstas no Termo de

Referência, não sendo admitidos produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

6.2.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, apresentações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.2.8.1. Caso seja necessário esclarecer ou complementar informação constante da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência, desde que esta não resulte na alteração da substância da proposta, do percentual de desconto ofertado ou das características essenciais do objeto originalmente proposto.

6.2.9. É vedado à licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública do Pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

6.2.10. Não será considerada, para fins de classificação ou desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como aquelas que apresentem percentual de desconto manifestamente inexecutável ou cuja exequibilidade não seja demonstrada pela licitante quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.12. Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de impedir ou dificultar seu julgamento, bem como aquelas que imponham condições ou ressalvas incompatíveis com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

6.2.13. Considerando que o objeto será adjudicado em **Lote Único**, o não atendimento das especificações ou demais exigências estabelecidas para qualquer dos **56 (cinquenta e seis) itens que o compõem** implicará a desclassificação da proposta para o **Lote Único em sua totalidade**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

7.2. As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede do licitante e deverão estar atualizadas.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.4 Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverão ser encaminhados, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e no prazo previstos no item 8 deste Edital, ressalvados os documentos abrangidos pelo SICAF, nos termos do item 7.1:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos.
- b) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela comissão de licitação, constante dos documentos de capacitação técnica, poderá implicar na inabilitação da respectiva licitante.
- c) O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata a alínea anterior.

7.4.3 Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual que **comprove a inexistência de débitos com o ICMS**, não inscritos na dívida ativa, exceto quando a legislação do Estado, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo;

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, comprovado por meio do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.

7.5. NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

7.5.1 DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA: As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.5.2 poderá ser concedida, a critério do Senac-PE, mediante apresentação de justificativa.

7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

7.7. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.8. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

7.9. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

7.10. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

7.11. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.12. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o contrato e praticar todos os atos necessários.

7.13. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) **Apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.4.1 ao 7.4.3 deste edital, por parte de cada consorciado.**

b) **Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.**

7.15 As empresas consorciadas deverão apresentar o documento de constituição do consórcio no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório, como condição para a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

7.15.1 As licitantes devem acompanhar os atos praticados na licitação, inclusive a homologação do processo, através do site oficial do Senac.

7.16. A habilitação da contratada/detentora da ata estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

7.17. O desatendimento das exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.18. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pelo(a) pregoeiro(a).

7.19. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e observada a ordem de classificação pelo maior percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) determinará à licitante provisoriamente melhor classificada que encaminhe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação, contados da solicitação realizada em chat, exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado no Portal Comprasnet no momento da convocação.

8.1.1 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF

DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO ITEM 8.1, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO ITEM.

8.1.2 A proposta deverá ser enviada ao (à) Pregoeiro(a), preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com a documentação de habilitação, com o nome da empresa classificada, o número deste Pregão e a inscrição “**PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, conforme modelo** sugerido no **Anexo II**.”

8.2 Em caso de indisponibilidade do portal, os documentos, desde que respeitados os prazos indicados no item 8.1, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@pe.senac.br, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

8.3 **A licitante arrematante será desclassificada, quanto à proposta comercial, ou inabilitada, quanto à documentação de habilitação, conforme o caso, se deixar de encaminhar os respectivos documentos no prazo estabelecido neste Edital.**

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1 Para participação neste pregão eletrônico a empresa deverá estar credenciada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme o item 4 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a senha privativa, mencionada no item 4.3.

9.1.2 Os interessados poderão inserir propostas no sistema eletrônico no período de “Recebimento das Propostas”, conforme item 1.5.

9.1.3 No prazo acima assinalado os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

-

9.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1 Findo o período de recebimento das propostas eletrônicas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas.

9.2.2 A Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.2.2.1 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, E/OU QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE.

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.3. O lance deverá ser ofertado em **percentual de desconto (%)**, correspondente a o **Lote Único, registrado no Sistema Comprasnet como Item 01**, sendo considerado mais vantajoso o lance que apresentar o **maior percentual de desconto**.

9.3.3.1. O percentual de desconto ofertado será único e aplicável a todos os **56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único**, não sendo admitidos percentuais distintos por item.

9.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3.5 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.6 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/ lote (grupo) da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de lote (grupo) obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/ lote (grupo) selecionados fora da ordem sequencial.

9.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.3.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.9 Encerrados os prazos de que trata o item 9.3.8, o sistema selecionará as licitantes aptas a participar da etapa de lance final e fechado, **de acordo com as regras aplicáveis ao modo de disputa aberto e fechado e considerando o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto**, concedendo-lhes

o prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentação de lance final e fechado, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.3.10 Na ausência do número mínimo de ofertas selecionadas para a etapa fechada, o sistema poderá convocar as **melhores ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação pelo maior percentual de desconto**, até o limite previsto nas regras do modo de disputa adotado, para apresentação de lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.3.11. Encerradas as etapas de lances, o sistema ordenará as propostas segundo o **critério de maior percentual de desconto**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o Lote Único.

9.3.12. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 9.3.8 e 9.3.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.3.9.

9.3.13 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.3.10.

9.3.14 Encerrada a disputa e não sendo a empresa melhor classificada uma ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.3.14.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, será confirmada após o encerramento dos lances, no próprio sistema.

9.3.14.2 Para fins da aplicação do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será observada a situação de empate ficto identificada pelo sistema eletrônico, considerando-se o **critério de julgamento pelo maior percentual de desconto** adotado neste certame.

9.3.14.3 Para efeito do disposto no subitem 9.3.14.2. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada em situação de empate ficto poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após convocação pelo sistema, apresentar **novo percentual de desconto superior ao da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar**, hipótese em que, atendidas as demais exigências do Edital, será declarada vencedora da licitação;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.14.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.14.4.1 Não se aplica o sorteio a que se refere o subitem anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

9.3.14.5 Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.14.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos subitens anteriores, permanecerá na condição de primeira classificada a licitante detentora da **melhor proposta segundo o critério de maior percentual de desconto**.

9.3.14.7 O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, RELATIVO AO EMPATE FICTO, SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO A PROPOSTA PROVISORIAMENTE MELHOR CLASSIFICADA, SEGUNDO O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.14.8 Caso seja necessário, a Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

9.3.15. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a)).

9.3.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.17 Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do Edital e seja considerada aceitável e vantajosa para o SENAC/PE, esta poderá ser aceita, facultando-se ao(à) Pregoeiro(a) negociar com a licitante visando à obtenção de **percentual de desconto mais vantajoso**.

9.3.18. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Lances” e antes da declaração do vencedor, a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto para o Lote Único**, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para o SENAC/PE.

9.3.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.3.19. O sistema informará a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto para o Lote Único**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão da Comissão de Licitação/do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitabilidade da proposta. **Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

9.3.20. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.3.21 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.3.22. Não havendo apresentação de lances na Sessão Pública, serão considerados, para fins de classificação, os **percentuais de desconto consignados nas propostas iniciais**, observadas as demais condições deste Edital.

9.3.23. A validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.3.23.1 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação/ao(a) Pregoeiro(a) verificar a **aceitabilidade e a vantagem do percentual de desconto ofertado**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.23.2 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

9.3.23.2.1. Persistindo situação de empate que demande atuação do(a) Pregoeiro(a), poderá ser realizada negociação com as licitantes envolvidas, observadas a isonomia, a transparência e as regras do sistema, sendo considerada mais vantajosa a proposta que resultar no **maior percentual de desconto para o Lote Único**.

10. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

10.2 A proposta comercial ajustada poderá ser submetida à análise do técnico responsável da área,

que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto deste edital.

10.3 DURANTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CERTAME, O PREGOEIRO(A)/A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SE COMUNICAR INDIVIDUALMENTE COM AS LICITANTES, ATRAVÉS DOS SEUS E-MAILS, PARA FAZER SOLICITAÇÕES EM DILIGÊNCIA. AS DEMAIS COMUNICAÇÕES DOS ATOS GERAIS PRATICADOS NA LICITAÇÃO, SERÃO DIVULGADAS NO SITE DO SENAC.

10.4 É RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO DOS SEUS E-MAILS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DO SITE DO SENAC.

10.5 A não apresentação da Proposta Ajustada, documentação de Habilitação exigidas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s) sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.6 Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação da licitante provisoriamente melhor classificada, caberá ao(à) Pregoeiro(a) convocar a **licitante subsequente, observada a ordem de classificação segundo o critério de maior percentual de desconto**, procedendo-se sucessivamente da mesma forma, se necessário, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos.

10.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

11. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada a proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a). O pregoeiro consignará esta decisão pelo sistema eletrônico.

11.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.5.2 e 7.5.2.1 do edital.

11.3 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) registrará o resultado da licitação e o **percentual de desconto da licitante vencedora**, podendo ser registrados outros fornecedores que aceitem praticar o **mesmo percentual de desconto da primeira colocada**, observadas as condições previstas no item 15 deste Edital, com posterior homologação pela autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5 Homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.6 Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o resultado do certame, que estará disponível no Portal Comprasnet e no site do Senac/DR-PE (www.pe.senac.br –

Licitações).

11.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que:

a) apresentar o **maior percentual de desconto para o Lote Único**, observadas as especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, desde que a proposta seja considerada aceitável e exequível;

b) atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

c) quando necessária manifestação da área técnica competente, obter parecer favorável quanto à conformidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos ou impugnação referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), **por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@pe.senac.br**. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.pe.senac.br e do [Portal Comprasnet](#), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura das propostas.

13.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2 O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema no Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **30 (trinta) minutos**, quando lhe

será concedido prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, que será dirigido à Direção Regional do Senac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar, automaticamente, do fim do prazo recursal, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 O licitante deverá encaminhar as suas razões via Sistema Comprasnet ou enviá-las para o endereço eletrônico licitacao@pe.senac.br, em nome do(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido acima.

14.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão julgados pela Direção Regional ou por quem esta delegar competência, podendo o pregoeiro, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será disponibilizado para todos os interessados Portal Comprasnet e no site do Senac.

14.6 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Senac).

14.8 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede do Senac-PE, os quais também poderão ser disponibilizados via Internet.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados, através de e-mail, para a assinatura da ata de registro de preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições estabelecidas na ata e nos termos do edital.

15.2. O registro do percentual de desconto não importa em direito subjetivo à contratação, sendo facultada ao SENAC/PE a realização de contratações de terceiros sempre que houver condições mais vantajosas, nos termos do art. 47 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

15.3. Os demais fornecedores classificados poderão, se desejarem, registrar na Ata o **mesmo percentual de desconto da licitante vencedora**, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.3.1. Após a fase recursal, os demais licitantes classificados poderão manifestar, no Sistema Comprasnet, interesse em **igualar o percentual de desconto da proposta vencedora**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do(a) Pregoeiro(a).

15.3.2. A manifestação prevista no subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à

licitante vencedora.

15.4. Havendo mais de um licitante que aceite praticar o mesmo percentual de desconto da vencedora, será preservada entre eles a ordem de classificação obtida no certame.

15.5. Os licitantes que aceitarem registrar o mesmo percentual de desconto da vencedora deverão assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de classificados subsequentes.

15.6. Durante a vigência da Ata, os fornecedores que tiverem registrado o percentual de desconto serão convocados, quando cabível, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata.

15.6.1. A ordem de classificação somente será utilizada nas hipóteses previstas neste Edital, inclusive quando a vencedora não assinar a Ata ou tiver seu registro cancelado.

15.7 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade das condições registradas, observado o **limite máximo total de 36 (trinta e seis) meses, incluída a vigência inicial.**

16.2 A minuta da ata de registro de preços faz parte integrante deste edital.

16.3 Em caso de prorrogação, **poderão ser restabelecidas** as condições iniciais da Ata, inclusive os quantitativos estimados, desde que mantida a vantajosidade para o SENAC/PE.

17. DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo os valores de cada fornecimento apurados mediante sua aplicação sobre os preços da CEASA/PE, na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

17.2. As variações ordinárias dos preços dos produtos refletidas nas cotações da CEASA/PE não caracterizam, por si só, hipótese de alteração das condições registradas, uma vez que integram a própria sistemática de formação dos preços adotada na contratação.

17.3. Na ocorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro e comprometa a execução da Ata nas condições originalmente estabelecidas, a parte interessada poderá requerer o respectivo reequilíbrio, mediante solicitação fundamentada, acompanhada de documentação que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto e os impactos efetivamente suportados, nos termos dos arts. 42 e 51 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.3.1. O pedido será analisado pelo SENAC/PE, devendo ser demonstrada a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para qualquer das partes.

17.4. Caso seja constatado que as condições registradas deixaram de ser vantajosas para o SENAC/PE, poderão ser promovidas negociações com a DETENTORA DA ATA e, quando houver, com os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.5. Não havendo êxito nas negociações ou sendo inviável a manutenção da Ata nas condições economicamente adequadas, poderão ser adotadas as medidas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, inclusive a liberação do fornecedor do compromisso assumido ou o cancelamento do respectivo registro, conforme o caso.

17.6. Eventual recomposição econômico-financeira deverá preservar, sempre que compatível com a situação verificada, a sistemática de formação dos preços prevista neste Edital, tendo como referência as cotações da CEASA/PE.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante deixará de ter seu registro quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar a adequação das condições registradas, quando necessária para preservação da vantajosidade da contratação, observadas as disposições deste Edital e da Resolução Senac nº 1.270/2024;

III – quando, justificadamente, a manutenção do registro não for mais de interesse do SENAC/PE.

18.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, nos termos do art. 31 da Resolução Senac nº 1270/2024.

19.2 O Senac não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

19.3 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao Senac, aplicar as penalidades previstas no Artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

19.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, ou revogada a licitação.

19.4.1 Caso sejam convocados licitantes remanescentes, o processo retornará à Comissão de Licitação, que adotará os procedimentos cabíveis de **negociação do percentual de desconto**, análise da proposta e dos documentos de habilitação, com posterior encaminhamento do resultado à autoridade competente.

19.5 A **ata de registro de preços** deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senac, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

19.6 O não cumprimento das cláusulas pactuadas na **ata de registro de preços** vinculado ao presente Pregão acarretará seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade, conservação, higiene e consumo, observadas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: após a realização do controle quantitativo e qualitativo dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante o respectivo atesto pelo responsável pelo recebimento.

20.1.1. Em cada entrega serão verificados, conforme aplicável a cada produto e de acordo com os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência, embalagem, quantidade, peso, dimensões, cor, odor, textura, frescor, integridade e prazo de validade, quando aplicável.

20.1.2. Os produtos serão recusados quando apresentarem especificações técnicas divergentes das estabelecidas no Termo de Referência, embalagens violadas ou danificadas, desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, condições inadequadas ao consumo ou desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. Caso sejam constatadas irregularidades após o fornecimento, a DETENTORA DA ATA deverá promover a respectiva regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o SENAC/PE, sob pena de suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

21.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade

Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

21.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

21.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à DETENTORA DA ATA referente à parcela inadimplida.

21.5. O pagamento da parcela correspondente ficará retido até que sejam sanadas as pendências relacionadas ao fornecimento, inclusive mediante substituição, complementação ou regularização dos produtos entregues em desconformidade com o Edital e o Termo de Referência.

21.6. Se a Detentora da ARP der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

21.7. Ressalvadas as hipóteses de cessão de crédito previstas nos itens 21.8 a 21.13, nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

21.8. A DETENTORA DA ATA desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço a terceiros, mediante comunicação prévia ao GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

21.9. A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais,

permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

21.10. A cessão de crédito decorrente da presente Ata de Registro de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

21.11. A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

21.12. O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

21.13. A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 21.8 a 21.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.10 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos **arts. 39 A 41 da Resolução nº 1270/2024**, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

23.2. A empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ARP e, injustificadamente, não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Perda do direito à contratação;

c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o GERENCIADOR DA ATA, por prazo não superior a 3 (três anos).

23.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea “c”. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à exigida no Edital e no Termo de Referência , com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	O cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da ARP.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da ARP.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP.

23.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas

judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação da Ata de Registro de Preço.

23.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6. Nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024, poderá ser aplicada a penalidade de **impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. A instrução do processo será de competência do SENAC/PE, devendo a documentação ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

23.7. O cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ARP. A DETENTORA DA ATA poderá ser notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

23.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA e recurso nos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac e na Instrução Normativa nº 001/07, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

23.10. De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de

multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela DETENTORA DA ATA na defesa prévia.

23.11. A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a).

24.2 A Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria, salvo nas situações previstas neste edital. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da empresa licitante.

24.3 A Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

24.4. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas aos licitantes através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema Comprasnet, na www.gov.br/compras/pt-br.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 O Senac se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, inclusive dos que estejam em trânsito para os locais de entrega.

24.7 O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes, nos termos do art. 62 da Resolução Senac nº 1270/2024.

24.8 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Senac diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

24.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

24.10 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e/ou do Senac-PE (www.pe.senac.br).

24.11 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados DO Senac/PE, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

24.12 Os interessados poderão adquirir este edital através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema “Comprasnet”, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou da Comissão Permanente de Licitação/do(a) Pregoeiro(a), apresentando pen drive, no seguinte endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no Centro Administrativo do Senac, 2º andar, telefones: 3413.6654/ 3413.6613 / 3413.5821.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros constantes na Tabela CEASA/PE, com entregas parceladas e semanalmente de acordo com as necessidades do SENAC/PE, para atender a demanda do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. Natureza: Hortifrutigranjeiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de reabastecimento do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas do SENAC/PE, visando suprir, conforme a demanda, as necessidades diárias do Restaurante e da Lanchonete-Escola, bem como atender, com eficiência e qualidade, às atividades dos cursos de Gastronomia oferecidos pela Instituição e, consequentemente, ao público interno e externo.

2.2. Será utilizada como referência a Tabela 'Cotação Diária de Preços' da CEASA/PE, disponível em www.ceasape.org.br, adotando-se, para cada pedido, a cotação disponível no primeiro dia útil da respectiva semana.

2.3. O critério de julgamento de maior percentual de desconto mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando a dificuldade de manutenção de preços fixos para gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, em razão das oscilações de mercado, da sazonalidade e dos períodos de entressafra. Nesse contexto, a utilização, em cada pedido, da cotação disponível no primeiro dia útil da respectiva semana permite que os valores acompanhem as variações de mercado durante a vigência da ARP.

2.4. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de coordenação integrada das entregas, pela padronização das condições de fornecimento e pela maior eficiência na gestão e fiscalização, considerando que os produtos são demandados conjuntamente para atendimento do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas. O agrupamento busca, ainda, reduzir o risco de fornecimento parcial ou de desabastecimento de itens de menor valor individual, sem implicar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados."

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE UNICO

FRUTAS

ITEM	CÓD. SENAC	UND. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO
1	G000526	UN	240	ABACATE - UNIDADE - NÃO APRESENTAR RACHADURAS, MANCHAS NA CASCA E COR OPACA, POLPA INTACTA E FIRME.
				TAMANHO MÉDIO DE 0,500 a 0,700Kg
2	G000002	UN	7.500	ABACAXI FRUTA (TIPO PEROLA) - UNIDADE - CARACTERÍSTICA ALONGADA DE COR VERDE ESCURO, FIRME SEM MANCHAS E PARTES AMOLECIDAS E SEM PRESENÇA DE LÍQUIDO NA BASE, AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR BEM ADERIDAS.
				APRESENTA PESO MÉDIO ENTRE 1,2 A 1,5KG (TAMANHO GRANDE).
3	G000046	UN	8.610	BANANA COMPRIDA - UNIDADE - CATEGORIAS I.
				PESO MINIMO 200g E TAMANHO MINIMO 24cm
				ARQUEADA DE CASCA FINA, COR VERDE AMARELADA E POLPA UMIDA, MACIA E DE AMARELO FORTE
4	G001918	UNID	120	BANANA PACOVAN - UNIDADE - UNIDADE: UMA BANANA PACOVAN
5	G000039	UN	11.400	BANANA PRATA - UNIDADE - CATEGORIA I.
				DEVE ESTAR PRESA AO CAULE EM PROCESSO DE MATURACAO, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORMES E EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO
				COM POLPA INTEGRAL E FIRME, SEM PARTES MOLES OU MANCHADAS
				SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
6	G000079	UN	300	COCO SECO - UNIDADE - CASCA RÍGIDA, COM RUÍDO DE LÍQUIDO NO SEU INTERIOR
				NAO DEVERA APRESENTAR RACHADURAS, MANCHAS NA CASCA OU MOFO
				PESO MEDIO 600 à 700g
7	G000372	UN	810	COCO VERDE - UNIDADE - CASCA INTEGRAL COM RUÍDO DE LÍQUIDO NO SEU INTERIOR
				NAO DEVERA APRESENTAR RACHADURAS, MANCHAS OU MOFO
8	G002069	UNID	171.000	LARANJA PERA FRUTA - UNIDADE - FIRME, COM CASCA FINA E LISA, COR VERDE-AMARELADO, POLPA SUCULENTA, TENDO O PESO DE ACORDO COM O VOLUME,

				FRUTO APRESENTAR PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS (TAMANHO GRANDE).
9	G000174	KG	3.100	LIMAO TAHITI - KG - FIRME, COM CASCA FINA, VERDE E LISA, TENDO O PESO DE ACORDO COM O VOLUME, APRESENTAR PESO MÉDIO ENTRE 40 E 60 GRAMAS.
10	G000209	KG	250	MAÇA VERDE GRANNY SMITH - KG - PESO MEDIO 150g CADA, CASCA SEM MANCHAS ESCURAS OU PARTES MOLES, ISENTA DE SUJIDADE, CORTICAS, LESOES OU DANOS FISICOS/MECANICOS.
11	G000200	KG	950	MAÇA VERMELHA - GALA - KG - CASCA VERMELHA ESCURA E BRILHANTE. ISENTAS DE LESÕES, MANCHAS ESCURECIDAS E MOLES, DANOS MECÂNICOS RACHADURAS OU LESÕES ABERTAS.
				LIVRE DE SUJIDADE; FRUTO COM PESO MEDIO DE ENTRE 100 E 120 GRAMAS.
				UNIDADE: KG
12	G000201	KG	2.800	MAMAO FORMOSA - KG - CASCA LISA E FINA, GRADATIVAMENTE AMARELA OU ALARANJADA, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS ISENTO DE SUJIDADE
				UNIDADE: KG
13	G000213	KG	30	MAMAO HAWAI - KG - CASCA LISA E FINA, GRADATIVAMENTE AMARELA OU ALARANJADA, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS ISENTO DE SUJIDADE. PESO MEDIO 500g CADA
14	G000512	KG	3.400	MANGA TOMMY - KG - Também encontrada pela descrição Tommy Atkins. Apresenta coloração laranja-amarela esverdeada coberta com vermelho e púrpura intensa. Casca espessa e formato oval, FIRME (SEM PARTES MOLES), SEM LESOES MECANICAS OU FISICAS, ISENTA DE SUJIDADE PESO MEDIO DE 200 à 300g CADA (TAMANHO GRANDE).
15	G000202	KG	550	MARACUJA FRUTA - KG - UNIDADE: KG
16	G000203	KG	1.600	MELANCIA - KG - CASCA FIRME E SEM MACHUCADOS, AO TOQUE TER SOM OCO
				ISENTA DE SUJIDADE. PESO MEDIO DE 5 à 7kg CADA (TAMANHO GRANDE).
17	G000204	KG	1.010	MELAO ESPANHOL - KG - CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, PERFURACOES DE INSETOS OU PARTES MOLES, SEM LESOES DE ORIGEM MECANICA OU FISICA

18	G000506	KG	1.400	MORANGO FRESCO - KG - FIRME, COM A PRESENÇA DO CAULE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PROTEÇÃO, NÃO APRESENTANDO DE LÍQUIDOS NO FUNDO DA EMBALAGEM, MOFO, NEM CHEIRO LEVEMENTE AZEDO
19	G000509	KG	30	PERA FRUTA - KG - UNIDADE: KG
20	G000333	KG	250	UVA ITALIA - KG - DEVERA ESTAS EM CACHOS QUE OS FRUTOS NAO SE DESPRENDAM AO BALANCAR SEM MANCHAS, RACHADURAS OU LESOES FISICAS/MECANICAS ISENTO DE SUJIDADE
VERDURA, HORTALIÇAS, TURBECULO E FOLHAGENS				
21	G000171	KG	2.900	ABOBORA COMUM LEITE - KG - CASCA RIGIDA, SEM BRILHO, ISENTA DE SUJIDADE
				SEM MACHUCADOS, SINAIS DE MOFO, PODRIDAO OU LESOES FISICA/MECANICA
				UNIDADE: KG
22	G001173	KG	476,48	ABOBORA KABOCHA (JAPONESA) - FRUTO DE COR VERDE ESCURO, REDONDO, NÃO ACHATADO COM GOMOS POUCO SALIENTES
				UNIDADE: KG
23	G001008	KG	420	ABOBORA MORANGA - KG - FRUTO DE COR LARANJA, REDONDO, ACHATADO COM GOMOS SALIENTES
				UNIDADE: KG
24	G000037	KG	1.100	ABOBRINHA - KG - CASCA SEM MANCHAS, PARTES MOLES, RACHADURAS, PARASITAS OU LARVAS
				ISENTO DE SUJIDADE
25	G000023	KG	610	ACELGA - KG - DEVERA TER FOLHAS DE VERDE CLARO E TALO VERDE ESBRANQUICADO
				FOLHAS INTERNAS SEM MANCHAS OU MARCAS DE INSETOS
26	G001685	UNID	800	AIPO - MOLHO COM APROXIMADAMENTE 400 a 450g - AS FOLHAS DEVEM ESTAR ABERTAS E APRESENTAR COR VERDE FORTE
				SEM LESOES FISICAS/MECANICAS E ISENTA DE SUJIDADE
				UNIDADE: MOLHO COM APROXIMADAMENTE 400 a 450g

27	G001635	UNID	8.600	ALFACE AMERICANA (ORGÂNICA) – UNIDADE – PRODUTO DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS, FRESCAS, FIRMES, DE ASPECTO SAUDÁVEL E COLORAÇÃO BRILHANTE, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, DETERIORAÇÃO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MARCAS OU DANOS CAUSADOS POR INSETOS, BEM COMO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA VÁLIDA, EMITIDA POR ORGANISMO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS À PRODUÇÃO, CERTIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NÃO AUTORIZADOS PELA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA.
28	G001634	UNID	7.000	ALFACE CRESPA (ORGÂNICA) – UNIDADE – PRODUTO DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS, FRESCAS, FIRMES, DE ASPECTO SAUDÁVEL E COLORAÇÃO BRILHANTE, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, DETERIORAÇÃO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MARCAS OU DANOS CAUSADOS POR INSETOS, BEM COMO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA VÁLIDA, EMITIDA POR ORGANISMO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS À PRODUÇÃO, CERTIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NÃO AUTORIZADOS PELA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA..

29	G002167	UNID	560	ALFACE LISA OU MANTEIGA (ORGÂNICA) – UNIDADE – PRODUTO DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS, FRESCAS, FIRMES, DE ASPECTO SAUDÁVEL E COLORAÇÃO BRILHANTE, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO, DETERIORAÇÃO OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MARCAS OU DANOS CAUSADOS POR INSETOS, BEM COMO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA VÁLIDA , EMITIDA POR ORGANISMO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS À PRODUÇÃO, CERTIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NÃO AUTORIZADOS PELA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA..
30	G000041	KG	850	BERINJELA - KG - CASCA FINA, FIRME, LUSTROSA, DE COR ROXA E COM PRESENÇA DO CAULE ISENTO DE MACHUCADOS, PARTES MOLES, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA
31	G000042	KG	810	BETERRABA - KG - RAIZ TUBERCULIZADA DE COR VERMELHO INTENSO CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E COM O MINIMO DE TECIDO ESCURO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA PESO UNITARIO VARIANDO ENTRE 200g E 300g
32	G001302	KG	1.500	CARA - KG - CATEGORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NAO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM PARTES MOFADAS, AMOLECIDAS, MURCHAS OU BROTADAS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, UNIFORMES NO TAMANHO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS COM 15kg

33	G000086	KG	8.400	CEBOLA - KG - BULBO CONSTITUIDO POR FOLHAS ESCAMIFORMES EM CAMADAS DE TEXTURA FIRME E CASCA SECA, SEM BROTAMENTOS, FERIDAS OU AREAS AMOLECIDAS
				SEM MOFO E SEM SUJIDADE
				ARMAZENAMENTO EM SACOS COM 20kg
				UNIDADE: KG
34	G000707	KG	1.900	CEBOLA ROXA - KG - BULBO CONSTITUIDO POR FOLHAS ESCAMIFORMES EM CAMADAS DE TEXTURA FIRME, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS E CASCA SECA, SEM BROTAMENTOS, FERIDAS OU AREAS AMOLECIDAS SEM MOFO E SEM SUJIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS COM 20kg
	G001443	UNID	870	
35				CEBOLINHA - MOLHO DE 1kg - VERDE DE CARACTERISTICAS AROMATICAS SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS / MUCHAS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, LESOES FISICAS OU MECANICAS Unidade: um maco/molho (porção) de 1kg
36	G000089	KG	5.700	CENOURA - KG - CATEGORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE. RAIZ DE COR LARANJA, CASCA FIRME SEM PIGMENTACAO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA DEVERÁ TER COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 15 E 20cm.
37	G000090	KG	210	CHUCHU - KG - CASCA LISA OU COM ESPINHOS, DE COR VERDE VIVO, SEM FERIMENTOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESOES MECANICAS OU FISICAS

38	G000085	KG	1.500	COENTRO FRESCO - KG - DE CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS, DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS, SEM SINAIS DE MURCHA E COM TALOS FIRMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.
39	G000091	KG	1.300	COUVE-FLOR FRESCO - KG - Deverá vir sem folhas e sem talo UNIDADE: KG
40	G002072	UNID	5.100	COUVE FOLHA - UNIDADE - Possuem folhas verdes escuras, tenras, lisas ou pouco onduladas. as folhas devem estar frescas, sem manchas escuras ou amarelas. sem sinais de murcha e com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.
41	G001684	UNID	20	ESPINAFRE FRESCO - MOLHO COM 1,6kg - FOLHAS LIMPAS, VICOSAS, DE VERDE BRILHANTE, SEM FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, DANIFICADAS OU COM MARCAS DE PRAGAS
				TALOS FIRMES COM CORTE SEM AMOLECIMENTO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESOES FISICAS OU MECANICAS UNIDADE: UM MOLHO COM 1,6kg (Aceitando-se variação de até 100g para mais ou para menos)
42	G001440	UNID	460	HORTELA - MOLHO DE 0,200kg - DEVE APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS DE COR VERDE VIVA E SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE: UM MOLHO DE 0,200kg (Aceitando-se variação de até 20g para mais ou para menos)
43	G000367	KG	90	INHAME - KG - NAO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM PARTES MOFADAS, AMOLECIDAS, MURCHAS OU BROTADAS

				ISENTO DE SUJIDADES, LESOES FISICA OU MECANICA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, UNIFORMES NO TAMANHO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS COM 15kg
44	G000240	KG	350	MAXIXE - KG - CASCA FIRME, INTEGRA, SEM PARTES MOLES E ESCURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO UNIFORME ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESOES FISICAS OU MECANICAS
45	G001573	UNID	2.200	MILHO VERDE ESPIGA - UNIDADE: 01 ESPIGA. PRODUTO COBERTO COM PALHA VIÇOSA, COM GRÃOS DESENVOLVIDOS, ÍNTEGROS E PRÓPRIOS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER EM AGRUPAMENTOS DE 50 (CINQUENTA) ESPIGAS, ONDE PREÇO UNITÁRIO POR ESPIGA SERÁ OBTIDO MEDIANTE DIVISÃO POR 50 (CINQUENTA) DO PREÇO MÁXIMO DIVULGADO PELA CEASA/PE PARA A APRESENTAÇÃO DE 50 ESPIGAS, APLICANDO-SE, EM SEGUIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO
46	G000262	KG	70	PEPINO COMUM (AODAI) - KG - FRUTOS FIRME COM CASCA BRILHANTE ISENTA DE DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO UNIDADE: KG
47	G000242	KG	1.950	PIMENTAO VERDE - KG - CATEGORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESOES DE FISICAS OU MECANICAS UNIDADE: KG
48	G000292	KG	350	QUIABO - KG - CASCA FIRME, INTEGRA, SEM PARTES MOLES OU ESCURAS DEVE ESTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO UNIFORME ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, LESOES DE FISICAS OU MECANICAS

49	G000396	UN	120	RABANETE - UNIDADE - FORMATO MAIS REDONDO POSSIVEL, CASCA DE COLORAÇÃO VERMELHA, FIRME, SEM MACHUCADOS FOLHAS DEVEM TAMBEM ESTAR FIRMES E BEM VERDES UNIDADE: UM MOLHO COM 0,129kg
50	G000295	KG	1.900	REPOLHO BRANCO - KG - HORTALIÇA DE ASPECTO LISO, CABEÇA FORMADA PELA SOBREPOSIÇÃO DE FOLHAS, AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, COMPACTAS, SEM RACHADURAS, DE FORMA ACHATADA, DE COR BRANCO E ESVERDEADO, COM AS FOLHAS INTERNAS MAIS CLARAS. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E PERFURAÇÕES. UNIDADE: KG
51	G000301	KG	720	REPOLHO ROXO - KG - HORTALICA DE CABEÇA FORMADA PELA SOBREPOSIÇÃO DE FOLHAS AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, COMPACTAS, SEM RACHADURAS, DE FORMA ACHATADA, DE COR ROXA COM AS FOLHAS INTERNAS MAIS CLARAS AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E PERFURAÇÕES
52	G001441	UNID	900	SALSA COMUM FRESCA - MOLHO COM 0,400kg - DEVE APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. UNIDADE: UM MOLHO COM 0,400kg (Aceitando-se variação de até 20g para mais ou para menos)
53	G000328	KG	9.000	TOMATE ITALIANO - KG - CATEGORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRUTO DE FORMATO LONGADO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E UNIFORME, FIRME, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ROMPIMENTO DA EPIDERME, SEM DETERIORAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS DE 23 a 25kg

54	G000335	KG	1.100	VAGEM - KG - VAGEM FINA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM GRANADAS E SEM MURCHOS
				ISENTA DE MATERIAL TERROSO E DEFORMAÇÕES
55	G005525	KG	110	VAGEM MANTEIGA - KG - APRESENTA PERFIL TRANSVERSAL ACHATADO, PERFIL LONGITUDINAL SEMIARQUEADO, PRESENÇA DE FIO NAS FENDAS LONGITUDINAIS ENTRE AS DUAS METADES DO FRUTO, ÁPICE ABRUPTO, COM DENTE APICAL ARQUEADO MARGINAL E COLORAÇÃO VERDE ESBRAQUIÇADA. UNIDADE: KG.
OVOS				
56	G001346	UNID	150.000	OVO DE GALINHA – CATEGORIA A, CLASSE GRANDE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 48G E 57,99G , CASCA LIMPA, ÍNTEGRA E SEM DEFORMAÇÕES, ACONDICIONADO EM BANDEJA CONTENDO 30 (TRINTA) OVOS, DEVIDAMENTE PROTEGIDA E ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ONDE PREÇO UNITÁRIO POR UNIDADE DE OVO SERÁ OBTIDO MEDIANTE DIVISÃO POR 30 (TRINTA) DO PREÇO MÁXIMO DIVULGADO PELA CEASA/PE PARA A APRESENTAÇÃO DE 30 OVOS, APLICANDO-SE, EM SEGUIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

3.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos 56 (cinquenta e seis) itens integrantes do Lote Único, mediante oferta de um único percentual de desconto, aplicável indistintamente a todos os itens, observadas as especificações, unidades de medida, quantitativos, apresentações e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. PRAZOS

4.1 Prazo de entrega:

4.1.1. As Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra serão encaminhadas à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas uteis em relação à data programada para entrega.

4.1.2. As entregas serão realizadas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 8h às 10h, conforme os quantitativos indicados em cada pedido. Mediante acordo prévio entre as partes, os dias e horários poderão ser excepcionalmente alterados.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, localizado na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540.

4.2. Prazo de vigência.

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, **observado o limite máximo total de 36 (trinta e seis) meses, incluída a vigência inicial**, nos termos do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.**

5.1.1. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela comissão de licitação, constante dos documentos de capacitação técnica, poderá implicar na inabilitação da respectiva licitante.

5.1.2. O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o lote único.

6.1.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado, em cada pedido, sobre o preço máximo constante da cotação da CEASA/PE disponível no primeiro dia útil da semana em que for emitida a respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra.

6.1.2. Na ausência de cotação do produto no período de referência, será utilizada a última cotação válida imediatamente anterior.

6.2. Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, carga e descarga dos produtos, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.3. Indicar a validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da mesma. Caso este prazo não seja indicado, o mesmo fica subentendido.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES.

7.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual será formalizado o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, Pedido de Compra ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do GERENCIADOR DA ATA.

7.3. É facultado ao Senac, quando a licitante não firmar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua proposta.

8. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO E PRAZOS

8.1. Consoante o Código de Defesa do Consumidor (art.18), os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como daqueles

decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

8.2. Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento.

8.3. Os produtos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste TR e/ou com embalagens violadas ou danificadas, assim como em desacordo com as exigências das normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF/DIPOA, normas estaduais e municipais aplicáveis ao objeto deste TR.

8.4. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o fornecedor deverá promover regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão no pagamento da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório.

8.5. Verificação das embalagens ofertadas comparando-as com as solicitadas;

8.6. Em cada entrega, será realizado controle quantitativo e qualitativo dos produtos pelo GERENCIADOR DA ATA, compreendendo, conforme a natureza de cada item, a verificação das embalagens, quantidade, peso, dimensões, cor, odor, textura, frescor, integridade e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

8.7. O prazo de validade e/ou as condições de frescor deverão ser observados individualmente, conforme a natureza de cada produto. Para o item ovo o prazo de validade declarado em rotulagem, deverá ser observado o prazo mínimo remanescente definido na respectiva especificação. Para os produtos in natura sem prazo formal de validade, serão considerados os critérios de frescor, integridade, maturação e aptidão ao consumo previstos neste Termo de Referência.

a) Folhosos: Produto fresco, limpo e íntegro. Folhas firmes, viçosas e com coloração característica da espécie. Livre de danos mecânicos, amassados ou murchamento excessivo.

Isento de odores estranhos.

b) Legumes e verduras: Livres de danos mecânicos, cortes, rachaduras, amassamentos ou perfurações. Sem deformações que comprometam a qualidade.

Sem murchamento excessivo

c) Frutas: Primeira Qualidade (Classe A/Extra), inteiras, firmes, limpas, sem lesões físicas (machucados, cortes), sem pragas, fungos ou sinais de podridão

d) ovos: Casca: limpa, íntegra, sem rachaduras, trincas, fezes ou sujidades excessivas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

10.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

10.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à DETENTORA DA ATA referente à parcela inadimplida.

10.5. O pagamento da parcela correspondente ficará retido até que sejam sanadas as pendências relacionadas ao fornecimento, inclusive mediante substituição, complementação ou regularização dos produtos entregues em desconformidade com o Edital e o Termo de Referência.

10.6. Se a Detentora da ARP der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

10.7. Ressalvadas as hipóteses de cessão de crédito previstas nos itens 10.8 a 10.13, nenhuma fatura

poderá ser negociada com instituição de crédito.

10.8. A DETENTORA DA ATA desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Ata de Registro de Preço a terceiros, mediante comunicação prévia à GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

10.9. A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

10.10. A cessão de crédito decorrente da presente Ata de Registro de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

10.11. A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

10.12. O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

10.13. A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 10.8 a 10.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

11. DEVERES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Quando necessária a saída de produtos para substituição/troca pela DETENTORA DA ATA, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos insumos, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

11.2. Será necessária apresentação de laudo técnico laboratorial dos gêneros alimentícios considerando análise físico – química e bacteriológica, quando for o caso e a pedido do **GERENCIADOR DA ATA**.

11.3. Tipo de Embalagem: Devem ser limpas, atóxicas e adequadas para cada tipo de fruta (ex: caixas plásticas vazadas e higienizadas para laranjas; caixas de papelão novas ou bandejas para frutas mais sensíveis como morangos e mamão).

11.4. Proibições: É expressamente proibido o uso de caixas de madeira (por questões de vigilância sanitária, pois acumulam fungos e sujeira) ou embalagens que já tenham sido utilizadas para produtos químicos.

11.5. Condições do Veículo: O transporte deve ser realizado em veículo adequado à natureza de cada produto, devidamente higienizado e, sempre que necessário para sua conservação, refrigerado e com controle de temperatura, observada a legislação sanitária vigente. A Portaria MAPA nº 368/1997 determina que os meios de transporte de alimentos sejam adequados à finalidade e permitam completa limpeza e desinfecção.

11.6. Manter e providenciar a GERENCIADOR DA ATA, quando solicitado, cópia autenticada em cartório do ALVARÁ SANITÁRIO atualizado do estabelecimento da DETENTORA DA ATA.

11.7. Comunicar a **GERENCIADOR DA ATA**, por meio do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B), com antecedência, a data efetiva da entrega dos produtos.

11.8. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

11.9. Compete à empresa a entrega do produto de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no prazo máximo de até 24 horas.

11.10. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

11.11. Manter, durante a execução e vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11.12. A DETENTORA DA ATA se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

12. DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

12.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12.2. Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

12.3. Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

12.4. Fornecer atestado de capacidade técnica a DETENTORA DA ATA, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

12.5. Notificar a DETENTORA DA ATA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.6. Efetuar, com pontualidade, o pagamento a DETENTORA DA ATA após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.10 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos **arts. 39 A 41 da Resolução nº 1270/2024**, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

13.2. A empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ARP e, injustificadamente, não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Perda do direito à contratação;

c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o GERENCIADOR DA ATA, por prazo não superior a 3 (três anos).

13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea “c”. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à exigida no Edital e no Termo de Referência , com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	O cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da ARP.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da ARP.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP.
--	--

13.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação da Ata de Registro de Preços.

13.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024, poderá ser aplicada a penalidade de **impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. A instrução do processo será de competência do SENAC/PE, devendo a documentação ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

13.7. O cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ARP. A DETENTORA DA ATA poderá ser notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA e recurso nos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac e na Instrução Normativa nº 001/07, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

13.10. De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela DETENTORA DA ATA na defesa prévia.

13.11. A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

14. CLÁUSULA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços ficam designados os responsáveis indicados nos respectivos Termos de Responsabilidade pela Gestão e pela Fiscalização da ARP, nos limites de suas competências

14.2. Das competências:

14.2.1. Ao gestor da ARP cumpre conhecer a documentação relativa a ARP e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ARP requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos a ARP, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ARP; manifestar-se sobre a análise da garantia da ARP apresentada pela DETENTORA DA ATA, bem como sobre a regularidade da execução da ARP para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ARP, dentre outros.

14.2.2. Aos fiscais da ARP cumpre conhecer a documentação relativa a Ata de Registro de Preço e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ARP ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ARP, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ARP, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA DA ARP no RP e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela DETENTORA DA ARP como uma ocorrência para notificar à DETENTORA DA ATA, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à DETENTORA DA ARP”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ARP e aplicação das sanções à DETENTORA DA ARP, de acordo com as regras previstas no ARP; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata da ARP, considerando as justificativas apresentadas pela DETENTORA DA ATA; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela DETENTORA DA ATA quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ARP, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ARP objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados

para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ARP. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ARP, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ARP; enviar ao gestor da ARP os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ARP; Prestar apoio,

quando solicitado; após o término da ARP, manter o registro de ocorrências relativas a ARP de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

14.3. Caso haja alteração do gestor e/ou dos fiscais da Ata de Registro de Preços, o novo gestor e/ou fiscal deverá(ão) assinar o respectivo Termo de Responsabilidade. O GERENCIADOR DA ATA comunicará a alteração à DETENTORA DA ATA.

14.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

15. DA ELABORAÇÃO DO TR

15.1. Participou da elaboração do presente Termo de Referência: _____ e _____.

15.2. Equipe técnica: _____ e _____.

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

AO

SENAC – Administração Regional de Pernambuco

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/20xx

Apresentamos nossa proposta comercial para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros constantes na Tabela CEASA/PE, com entregas parceladas e semanalmente de acordo com as necessidades do SENAC/PE, para atender a demanda do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B), conforme as condições do edital e demais anexos.**

1. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

Para o **Lote Único**, composto pelos itens 01 ao 56, ofertamos o seguinte percentual de desconto:

Lote	Itens	Percentual de desconto ofertado
Lote Único	Itens 01 ao 56	_____ %

Percentual de desconto por extenso: _____.

Declaramos que o percentual de desconto acima indicado é **único e aplicável a todos os 56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único**, não sendo aplicados percentuais distintos por item.

O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e

será aplicado, em cada pedido, sobre o **preço máximo constante da cotação da CEASA/PE disponível no primeiro dia útil da semana em que for emitida a respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra**. Na ausência de cotação do produto no período de referência, será considerada a última cotação válida imediatamente anterior.

2. DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ÚNICO

Declaramos que a presente proposta abrange **todos os 56 (cinquenta e seis) itens integrantes do Lote Único**, observadas integralmente as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, apresentações e padrões de qualidade constantes do Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01				
Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade Total Estimada	Percentual de Desconto %
01	XXXXXXX			

3. DOS CUSTOS INCLUÍDOS

Declaramos expressamente que o percentual de desconto ofertado considera todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra serão recebidas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis** em relação à data programada para entrega.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do SENAC/PE, **às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 8h às 10h**, de acordo com os quantitativos indicados em cada pedido, podendo os dias e horários ser excepcionalmente alterados mediante prévio acordo entre as partes.

Os produtos serão entregues no **Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE**, localizado

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que a presente proposta possui validade de _____ dias, contados da data de sua abertura, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

Caso não seja indicado prazo diverso, considerar-se-á aceita a validade mínima prevista no Edital.

6. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Declaramos que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações, padrões de qualidade, condições de frescor, integridade, maturação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Para os produtos sujeitos a prazo de validade declarado em rotulagem, serão observadas as condições estabelecidas para cada item. Para os produtos ***in natura*** sem prazo formal de validade, serão observados os critérios de frescor, integridade, maturação e aptidão para consumo previstos no Termo de Referência.

7. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

9. CONTATO PARA RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

Nome do responsável/setor: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº ____/20xx.

Local e data.

Nome do representante legal

Cargo

Razão Social da empresa

CNPJ

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº _____; e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da identidade _____ SSP PE; residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar o percentual de desconto das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à Resolução Senac nº 1270/2024; à Instrução Normativa nº 001/07 do Senac-PE e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

2ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros constantes na Tabela CEASA/PE, com entregas**

parceladas e semanalmente de acordo com as necessidades do SENAC/PE, para atender a demanda do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, conforme as condições do edital e demais anexos.

LOTE 01				
Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total Estimada	Percentual de Desconto %
01	XXXXXXXX			

PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO REGISTRADO PARA O LOTE ÚNICO: _____ %
(_____ por cento).

1.2. O percentual de desconto registrado será único e aplicável a todos os 56 (cinquenta e seis) itens que compõem o Lote Único.

1.3. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado, em cada pedido, sobre o preço máximo constante da cotação da CEASA/PE disponível no primeiro dia útil da semana em que for emitida a respectiva Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra.

1.3.1. Na ausência de cotação do produto no período de referência, será utilizada a última cotação válida imediatamente anterior.

1.4. O valor estimado da presente Ata corresponde a **R\$ 585.749,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais)**, considerado o quantitativo total estimado dos itens que compõem o Lote Único.

1.5. O valor indicado no subitem anterior possui natureza **meramente estimativa**, não constituindo compromisso de aquisição integral pelo SENAC/PE, nem assegurando à DETENTORA DA ATA direito ao fornecimento da totalidade dos quantitativos registrados.

1.5.1. Os valores efetivamente devidos em cada fornecimento serão apurados mediante aplicação do **percentual de desconto registrado sobre os preços da CEASA/PE**, observada a sistemática prevista nesta Ata e no Termo de Referência, não se confundindo com o valor estimado da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre a manutenção da vantajosidade das condições registradas, observado o **limite máximo total de 36 (trinta e seis) meses, incluída a vigência inicial**, nos termos do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **poderão ser restabelecidas as condições iniciais da Ata, inclusive os quantitativos estimados**, desde que mantida a vantajosidade para o SENAC/PE e observadas as condições previstas no Edital.

2.3. Para fins de acompanhamento da vantajosidade e eventual prorrogação da Ata, o SENAC/PE realizará pesquisa de mercado e poderá utilizar cotações, informações obtidas junto a outras instituições e demais fontes idôneas que permitam avaliar a manutenção da vantajosidade das condições registradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Senac a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de medida, apresentações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra.

4.2. Quando necessária a retirada de produtos para substituição ou troca, providenciar, às suas expensas, a retirada dos produtos recusados e a entrega dos respectivos substitutos, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.3. Apresentar, quando solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA, **laudo técnico laboratorial dos gêneros alimentícios**, contemplando análise físico-química e bacteriológica, quando aplicável.

4.4. Manter e apresentar ao GERENCIADOR DA ATA, quando solicitado, **Alvará Sanitário atualizado** do estabelecimento da DETENTORA DA ATA.

4.5. Acondicionar os produtos em embalagens **limpas, atóxicas e adequadas à natureza de cada produto**, de forma a preservar sua integridade, higiene, conservação e qualidade durante o transporte e a entrega.

4.5.1. É expressamente vedada a utilização de **caixas de madeira** ou de embalagens anteriormente utilizadas para acondicionamento de produtos químicos.

4.6. Realizar o transporte dos produtos em veículo adequado à natureza de cada item, devidamente higienizado e, sempre que necessário à sua conservação, refrigerado e com controle de temperatura, observada a legislação sanitária aplicável.

4.7. Comunicar previamente ao GERENCIADOR DA ATA, por meio do Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B), a data efetiva da entrega dos produtos.

4.8. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades do SENAC/PE e os quantitativos constantes de cada Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, **às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 8h às 10h**, admitida excepcional alteração de dias e horários mediante prévio acordo entre as partes.

4.8.1. As Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra serão encaminhadas à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis** em relação à data programada para entrega.

4.8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE, localizado na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540.

4.9. Serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga e descarga dos produtos, não sendo devido qualquer custo adicional pelo SENAC/PE. Esses custos já devem estar abrangidos pelas condições econômicas da proposta.

4.10. Fazer acompanhar cada entrega da respectiva **NF-e – Nota Fiscal Eletrônica**, observadas as condições de faturamento estabelecidas nesta Ata.

4.11. Permitir e viabilizar a pesagem dos produtos, quando aplicável, na presença do responsável pelo recebimento do SENAC/PE.

4.12. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade definidos para cada item no Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável, embalagem, quantidade, peso, dimensões, cor, odor, textura, frescor, integridade, maturação e validade.

4.13. Substituir, complementar ou promover, às suas expensas, a regularização dos produtos que

apresentem desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, quantidade divergente, embalagem violada ou danificada, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação do SENAC/PE.

4.13.1. Os produtos que apresentarem imperfeições, desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência poderão ser recusados pelo SENAC/PE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.14. Caso verifique qualquer circunstância que possa comprometer a entrega nas condições estabelecidas, comunicar imediatamente ao GERENCIADOR DA ATA, apresentando as razões e documentos comprobatórios pertinentes, sem que a comunicação, por si só, afaste eventual responsabilidade pelo descumprimento.

4.15. Responder integralmente pelas perdas e danos causados ao SENAC/PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, representantes ou prepostos, relacionados ao fornecimento dos produtos, independentemente das demais cominações contratuais ou legais cabíveis.

4.16. Manter, durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.17. Comunicar ao Fiscal e/ou ao GERENCIADOR DA ATA qualquer alteração nos endereços eletrônicos, telefones ou demais dados de contato indicados para recebimento das Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra.

4.18. Firmar Termo de Responsabilidade com base na **Resolução SENAC/PE nº 003/2014**, com o objetivo de atender às disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

5.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, relacionados à execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Manter local disponível e adequado para o recebimento dos produtos.

5.3. Autorizar, quando necessário, a retirada de produtos recusados ou que devam ser substituídos, para fins de regularização pela DETENTORA DA ATA.

5.4. Fornecer atestado de capacidade técnica à DETENTORA DA ATA, quando solicitado, desde que as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços tenham sido regularmente cumpridas.

5.5. Notificar a DETENTORA DA ATA acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização.

5.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA, após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura, observados os prazos e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

6.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

6.2. Os valores devidos em cada fornecimento serão apurados mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços da CEASA/PE, observada a sistemática prevista nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

6.3. As variações ordinárias dos preços dos produtos refletidas nas cotações da CEASA/PE não caracterizam, por si só, hipótese de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que integram a própria sistemática de formação dos preços adotada nesta contratação.

6.4. Na ocorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro e comprometa a execução da Ata nas condições originalmente estabelecidas, a parte interessada poderá requerer o respectivo reequilíbrio, mediante solicitação fundamentada e acompanhada de documentação que demonstre o fato superveniente, o nexos com o objeto e os impactos efetivamente suportados, nos termos dos arts. 42 e 51 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

6.4.1. O pedido será analisado pelo GERENCIADOR DA ATA, devendo restar demonstrada a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para qualquer das partes.

6.5. Caso as condições registradas deixem de se mostrar vantajosas ou viáveis para a continuidade do fornecimento, o GERENCIADOR DA ATA poderá promover negociação com a DETENTORA DA ATA e, quando houver, com os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

6.5.1. Não havendo êxito na negociação, poderão ser adotadas as medidas previstas no Regulamento de

Licitações e Contratos do Senac, inclusive a liberação do fornecedor do compromisso assumido ou o cancelamento do respectivo registro, conforme o caso.

6.6. Eventual recomposição econômico-financeira deverá preservar, sempre que compatível com a situação verificada, a sistemática de formação dos preços estabelecida nesta Ata, baseada nas cotações da CEASA/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Do prazo e das condições de entrega

7.1.1. As Autorizações de Fornecimento/Requisições/Pedidos de Compra serão encaminhadas à DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis** em relação à data programada para entrega.

7.1.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades do SENAC/PE e os quantitativos indicados em cada pedido, **às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 8h às 10h**, podendo os dias e horários ser excepcionalmente alterados mediante prévio acordo entre as partes.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado de Alimentos e Bebidas (A&B) do SENAC/PE**, localizado na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540.

7.1.4. Serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o transporte, frete, carga e descarga dos produtos, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

7.1.5. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva **NF-e – Nota Fiscal Eletrônica**.

7.2. Das condições de acondicionamento e transporte

7.2.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens **limpas, atóxicas e adequadas à natureza de cada produto**, de modo a preservar sua integridade, higiene, conservação e qualidade durante o transporte e a entrega.

7.2.2. É expressamente vedada a utilização de **caixas de madeira** ou de embalagens anteriormente utilizadas para acondicionamento de produtos químicos.

7.2.3. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado à natureza de cada produto, devidamente higienizado e, sempre que necessário à sua conservação, refrigerado e com controle de temperatura, observada a legislação sanitária aplicável.

7.2.4. Os produtos sujeitos a rotulagem deverão estar devidamente identificados e rotulados conforme a legislação aplicável e as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. Do modo de fornecimento

7.3.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e de acordo com as necessidades do SENAC/PE**, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados na Ata.

7.3.2. A DETENTORA DA ATA deverá atender aos quantitativos efetivamente indicados em cada Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, observadas as unidades de fornecimento e as demais especificações estabelecidas para cada item.

7.4. Do recebimento dos produtos

7.4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade, conservação, higiene, frescor, integridade e aptidão para consumo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.4.2. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade;

b) definitivamente: após a realização do controle quantitativo e qualitativo e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante o respectivo atesto pelo responsável pelo recebimento.

7.4.3. Os produtos deverão ser pesados, quando aplicável, na presença do responsável pelo recebimento.

7.4.4. Em cada entrega será realizado controle quantitativo e qualitativo dos produtos, compreendendo, conforme a natureza de cada item, a verificação das embalagens, quantidade, peso, dimensões, cor, odor,

textura, frescor, integridade e demais especificações previstas no Termo de Referência.

7.4.5. Serão recusados os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com embalagens violadas ou danificadas, em condições inadequadas ao consumo ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

7.4.6. Constatada irregularidade no ato da entrega ou posteriormente ao fornecimento, a DETENTORA DA ATA deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação do SENAC/PE, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Da validade e das condições de frescor

7.5.1. O prazo de validade e/ou as condições de frescor serão observados individualmente, conforme a natureza de cada produto e as especificações constantes do Termo de Referência.

7.5.2. Para os produtos **in natura** sem prazo formal de validade, serão considerados os critérios de frescor, integridade, maturação e aptidão ao consumo previstos no Termo de Referência.

7.5.3. Para o item ovo, deverá ser observado o prazo de validade declarado em rotulagem e as demais condições previstas em sua respectiva especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A conformidade dos produtos será verificada **em cada entrega**, mediante controle quantitativo e qualitativo realizado pelo GERENCIADOR DA ATA, observando-se, conforme a natureza de cada item, as condições das embalagens, quantidade, peso, dimensões, cor, odor, textura, frescor, integridade, validade e demais especificações previstas no Termo de Referência.

8.2. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, deterioração, avarias, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata serão **recusados no ato do recebimento**, total ou parcialmente, conforme o caso.

8.3. A DETENTORA DA ATA deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o SENAC/PE, **substituir, complementar ou regularizar os produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da respectiva notificação.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades após o recebimento dos produtos, a DETENTORA DA ATA deverá igualmente promover sua regularização ou substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem prejuízo da suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

8.6. Para os produtos **in natura**, a avaliação da qualidade considerará especialmente as condições de frescor, integridade, maturação e aptidão para consumo. Para os produtos sujeitos a prazo de validade declarado em rotulagem, serão observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 50.000,00	15 dias
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	30 dias
R\$ 100.000,01 a 300.000,00	30/60 dias
Acima de 300.000,00	30/60/90 dias

9.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

9.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à DETENTORA DA ATA referente à parcela inadimplida.

9.5. O pagamento da parcela correspondente ficará retido até que sejam sanadas as pendências

relacionadas ao fornecimento, inclusive mediante substituição, complementação ou regularização dos produtos entregues em desconformidade com o Edital e o Termo de Referência.

9.6. Se a Detentora da ARP der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

9.7. Ressalvadas as hipóteses de cessão de crédito previstas nos itens 9.8 a 9.13, nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

9.8. A DETENTORA DA ATA desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Ata de Registro de Preço a terceiros, mediante comunicação prévia à GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

9.9. A cessão de créditos não exime a DETENTORA DA ATA de suas obrigações contratuais,

permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

9.10. A cessão de crédito decorrente da presente Ata de Registro de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

9.11. A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre a DETENTORA DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

9.12. O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

9.13. A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 9.8 a 9.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O cancelamento do registro poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente, quando a empresa:

a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

b) não aceitar a adequação das condições registradas, quando necessária à preservação da vantajosidade da contratação, observadas as disposições desta Ata e da Resolução Senac nº 1.270/2024;

c) quando, justificadamente, a manutenção do registro não for mais de interesse do SENAC/PE.

10.2. O cancelamento do registro poderá ser solicitado pela empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao SENAC/PE, quando fato superveniente devidamente comprovado comprometer a execução das obrigações assumidas.

10.3. A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro poderá não ser aceita pelo SENAC/PE, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Ocorrendo o cancelamento do registro, a fornecedora será formalmente comunicada, juntando-se a respectiva comunicação ao processo administrativo.

10.5. Caso o endereço da fornecedora seja ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação poderá ser realizada mediante publicação no site do SENAC/PE.

10.6. Com o cancelamento do registro, cessarão as obrigações futuras da fornecedora relativas ao respectivo registro, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente constituídas.

10.7. Caso o SENAC/PE se abstenha de promover o cancelamento, poderá, observadas as circunstâncias do caso, suspender a execução ou o pagamento das obrigações afetadas até a regularização da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Como fiscal e gestor(a) da ata de registro de preços ficam designados os responsáveis indicados nos respectivos Termos de Responsabilidade pela Fiscalização e pela Gestão do Contrato, cabendo-lhes a verificação da execução deste instrumento e de seus eventuais Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, nos limites de suas competências.

11.1.1. Ao gestor da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela contratada, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços/contrato, dentre outros.

11.1.2. Aos fiscais da ata de registro de preços cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços; registrar as faltas cometidas pela detentora da ata como uma ocorrência para notificar à detentora, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços e aplicação das sanções à detentora da ata, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços/contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços, considerando as justificativas apresentadas pela detentora da ata; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços; enviar ao gestor da ata de registro de preços os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

11.2 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços. O GERENCIADOR DA ATA comunicará esta alteração através de ofício para a DETENTORA DA ATA.

11.3 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.10 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos **arts. 39 A 41 da Resolução nº 1270/2024**, que regulamenta as

12.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea "c". Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à exigida no Edital e no Termo de Referência , com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	O cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da ARP.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da ARP.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP.
--	--

12.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação da Ata de Registro de Preços.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução Senac nº 1.270/2024, poderá ser aplicada a penalidade de **impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. A instrução do processo será de competência do SENAC/PE, devendo a documentação ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

12.6 O cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ARP. A DETENTORA DA ATA poderá ser notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

12.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA e recurso nos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac e na Instrução Normativa nº 001/07, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser

acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

12.9 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela DETENTORA DA ATA na defesa prévia.

12.10. A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1 É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado.

13.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ocorrer antes de eventual prorrogação de vigência e demonstrar o fato superveniente, o nexa com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, nos termos do art. 42 da Resolução SENAC nº 1270/2024.

13.3 A extinção da Ata não configura óbice ao reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido tempestivamente e comprovados os respectivos pressupostos, hipótese em que eventual valor devido será reconhecido a título de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DA INAPLICABILIDADE DE REAJUSTE ORDINÁRIO

14.1. Não será aplicado reajuste ordinário por índice de preços aos valores dos produtos objeto desta Ata, considerando que a sistemática de formação dos preços já contempla sua atualização mediante utilização das cotações da CEASA/PE vigentes para cada fornecimento, na forma estabelecida nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.3. As variações ordinárias dos preços constantes da CEASA/PE não caracterizam, por si só, hipótese de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, por integrarem a própria metodologia de formação dos preços da contratação.

14.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará as condições e os requisitos previstos na **Cláusula Sexta** desta Ata e na Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1 A comunicação entre as Partes, para envio de Autorizações de Fornecimento, Pedidos de Compra, notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer em formato eletrônico ou através de sistemas, por meio dos endereços eletrônicos indicados:

Se para a DETENTORA DA ATA

A/C:

E-MAIL:

Se para o GERENCIADOR DA ATA

A/C:

E-MAIL:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

17.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução desta ARP e o tratamento de dados pessoais dela decorrente.

17.1.1 As partes obrigam-se a:

17.1.2 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

17.1.3 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

17.1.4 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

17.1.5 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

17.1.6 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

17.1.7 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

17.1.8 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

17.1.9 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

17.3 O GERENCIADOR DA ATA poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da DETENTORA DA ATA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o GERENCIADOR DA ATA autorizado a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

18.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2/2001”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br> /ou Adobe SIGN (<https://www.adobe.com/br/sign>).

18.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br> /ou Adobe SIGN (<https://www.adobe.com/br/sign>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

18.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

18.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

18.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

19.1 A DETENTORA DA ATA declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do Senac/PE, disponível no sítio eletrônico do GERENCIADOR DA ATA: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº **047/2026** e o histórico de registro de preços

20.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta Ata de Registro de Preço serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

20.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife,

Assinatura pelo Senac

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços



Empresas que registraram o preço no valor do 1º colocado

Testemunhas





Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO**,
Administrativo, em 13/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650226** e o código CRC **3CEE4768**.

2025.000001115-32_SN/PE

0650226v2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Pernambuco
Avenida Visconde de Suassuna, 500
, Recife-PE * CEP 50050540
www.pe.senac.br